



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº _____ /2017
(Do Senhor Deputado DELMASSO - PODEMOS)**

L I D O
Em. 05/04/17
Secretaria Legislativa

IND 9862 /2017

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do Quantitativo de Médicos no Hospital Regional de Ceilândia – HRC, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a ampliação do Quantitativo de Médicos no Hospital Regional de Ceilândia- HRC, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Realizamos do dia 10 de março do corrente na Cidade Satélite de Ceilândia, o Projeto Gabinete Itinerante, no qual foi apresentada pelos moradores da QNQ 03 dos Conjuntos 01 e 03 a solicitação de ampliação do quantitativo de médicos do Hospital Regional de Ceilândia- HRC, sito à Quadra QNM 27 - Área Especial 01, Área de Proteção Ambiental do Planalto Central - Ceilândia Sul, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A presente indicação tem por finalidade solicitar a ampliação do quantitativo de médicos no Hospital Regional de Ceilândia – HRC, pois os moradores que dependem deste serviço reclamam que faltam médicos de diversas especialidades

SECRETARIA LEGISLATIVA 05/04/2017 14:38

Wendley 70194

Setor de Processamento Legislativo
IND 9862 2017
Folha Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



para o atendimento, e também, que os que estão trabalhando não cumprem a sua jornada de trabalho.

Atualmente, a população tem que fazer uma verdadeira peregrinação nas cidades do Distrito Federal em busca de melhor atendimento médico. O problema é agravado com a ausência de médicos no horário que deveriam estar trabalhando.

O aumento do número de médicos pode ser entendido pela população como uma solução para os problemas que vivencia, quando, na busca de serviços públicos de saúde, ocorre demora em conseguir marcar uma consulta ou mesmo ser atendido em um Centro de Saúde.

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas.

O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Sabemos que a saúde é um direito social constitucionalmente garantido. Sendo assim, é dever do Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da QNQ 03 dos Conjuntos 01 e 03 da Ceilândia.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor de Protocolo Legislativo
IND 9862 2017
Folha 02 de 02



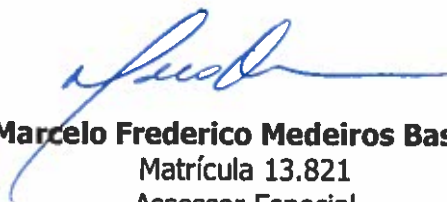
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 6 de abril de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
IND nº 9862 2017
Folha nº 03 p